



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTEIRA Nº 001/PRES, de 09 de janeiro de 2024

Institui Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Sucateados da FAPEG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021, que disciplina o procedimento de análise, classificação, desfazimento e baixa de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo do Estado de Goiás;

considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

considerando o que consta da Lei Estadual nº 19.853, de 03 de outubro de 2017, que autoriza a alienação, por doação não onerosa, de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, considerados inservíveis, para fins de uso de interesse exclusivamente social e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Sucateados, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 10.007/2021, a Lei Estadual nº 19.853/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

I - Receber da setorial de patrimônio, por meio de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- a) Bom (em perfeitas condições de uso);
- b) ocioso (em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade);
- c) recuperável (em possibilidade de recuperação e economicamente viável);
- d) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e
- e) irrecuperável – quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV - realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento mediante a modalidade de alienação - leilão; e

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Fundação, os seguintes servidores:

I - Eliana Ferreira da Silva de Carvalho, CPF nº XXX.549.501-XX, Auxiliar de Gestão Administrativo, na qualidade de Presidente;

II - Andressa Gustavo de Souza Mendes Leão, CPF nº XXX.109.811-XX, Assessor A7;

III - Maria Rosa Vieira, CPF nº XXX.330.501-XX, Assessor A9; e

IV - Solange Maria Silva, CPF: XXX.044.631-XX, Analista de Gestão Governamental/Gerente de Apoio Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FERNANDO ARRIEL
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente**, em 10/01/2024, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55483964** e o código CRC **4BC8429D**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.F14 Lt.AREA, - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-140 - .



Referência: Processo nº 202410267000017

SEI 55483964